



## TRANCAMENTO

De acordo com a Resolução CONSEPE Nº 99/2010:

- I. O trancamento de matrícula de estudantes da UESC, total ou parcial, deverá ser requerido nos prazos previstos no Calendário Acadêmico.
- II. O trancamento de matrícula total será concedido até o número máximo de três semestres, sucessivos ou não.
- III. Poderá ser concedido trancamento de matrícula total após o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico e superior ao limite de três semestres, sucessivos ou não, quando a motivação resultar de:
  - a. saúde, devidamente comprovado por atestado médico\*;
  - b. direito assegurado por legislação específica\*;
  - c. obtenção de bolsa de estudo em instituição de nível superior e para a mesma área de conhecimento\*;
  - d. outros, a critério do CONSEPE, ouvido o Colegiado de Curso\*.
- IV. Poderá ser concedido trancamento de matrícula, total ou parcial, no primeiro semestre do curso, em caráter de excepcionalidade, nos casos previstos no tópico acima.
- V. Os pedidos de trancamento de matrícula serão analisados e julgados pelo Colegiado de Curso competente, de acordo com as normas em vigor.
- VI. O trancamento de matrícula, se concedido, resultará na obrigação da Universidade assegurar a vaga ao estudante.
- VII. O período correspondente ao trancamento, deferido na forma desta Resolução, não será computado no prazo de integralização do curso.

### **Onde solicitar o trancamento?**

Através do formulário disponível no Protocolo Digital ou através do SEI, utilizando o cadastro de USUÁRIO EXTERNO, no período determinado pelo Calendário Acadêmico da UESC.

### **ATENÇÃO!!!**

Para evitar que haja erro no envio da solicitação, as orientações dispostas no Protocolo Digital devem ser lidas com atenção.

No primeiro semestre do curso, o aluno poderá solicitar o trancamento APENAS em caráter de EXCEPCIONALIDADE.

### **\*Motivos que justificam trancamento no 1º semestre do curso.**